



**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CCC.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Município de Camacã, Bahia, através de seu Pregoeiro, designado através da Decreto nº 032/2025, realizará licitação, na modalidade de *PREGÃO*, na forma *ELETRÔNICA*, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (por lote)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 3.632/2024 e demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **21/05/2026**
Horário: às **09h:00min**
Local: <https://bll.org.br/editais/>
Modo de disputa: **Aberto**
Início do acolhimento: **08/05/2026 às 08h:00min**
Limite do acolhimento: **21/05/2026 às 08h:45min**

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para elevar a qualidade do ensino nas áreas de Ciências da Natureza e Astronomia, garantindo aos estudantes acesso a recursos pedagógicos modernos, experimentais e alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A implantação do Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia representa um investimento estratégico na educação básica do município, fortalecendo a aprendizagem prática e interdisciplinar. A iniciativa está em conformidade com os objetivos do Convênio nº 447/2025, firmado entre o Governo do Estado da Bahia e o Município de Camacã, que visa ampliar e modernizar a infraestrutura educacional, garantindo melhores condições de ensino e aprendizagem. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos é essencial para assegurar um ambiente pedagógico inovador, capaz de proporcionar experiências científicas concretas e de contribuir diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS PARA MELHORIA DO ENSINO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E ASTRONOMIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E ASTRONOMIA, NO COLÉGIO MUNICIPAL DE CAMACAN, CONFORME CONVENIO Nº 447/2025, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICIPIO DE CAMACÃ/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Natureza da contratação: aquisição de bens permanente;

2.1.2. Regime de execução: Não se aplica;

2.1.3. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

2.2. A licitação será em 04 (quatro) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

3.1. A adoção do critério de julgamento menor preço por lote mostra-se juridicamente adequada, técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza do objeto licitado, consistente na aquisição de material permanente e consumo (equipamentos e materiais de laboratório), nos termos da Lei nº 14.133/2021.



- 3.1.1. O critério de julgamento menor preço por lote é o mais adequado para a presente contratação, considerando a natureza dos bens/serviços a serem adquiridos e a necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 3.1.2. A adoção desse critério observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de julgamento por lote quando o agrupamento dos itens do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 3.1.3. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 33, estabelece que o critério de julgamento menor preço é adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A legislação não restringe sua aplicação ao formato “por item”, permitindo sua utilização por lote, desde que haja justificativa técnica que demonstre a pertinência da contratação agrupada.
- 3.1.4. O art. 5º da Lei determina que a Administração deve observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, todos atendidos pela adoção do julgamento por lote.
- 3.1.5. O art. 12, §1º, reforça que o planejamento deve evitar a fragmentação indevida da contratação, o que inclui a formação de lotes quando os itens possuem complementaridade ou interdependência funcional.
- 3.2. Dessa forma, o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE revela-se o mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e interesse público.
- 3.3. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos previstos nas dotações do orçamento vigente do Município, conforme segue:
- ÓRGÃO 4– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMACÃ
Secretaria: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0003. 1.006 – INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0003. 1.007 – INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 15420000
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 15690000
- 3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar previamente representantes, junto ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>).
- 4.3. Para acesso ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao seu sítio virtual.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

5.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

5.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações ao Certame.

5.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação e da proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados par acesso deve feita na página do site <https://bll.org.br/>, em campo próprio do fornecedor.

5.4. Em razão do valor, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133/21, §1º, inciso II.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

5.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.10. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação



que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.17. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.18. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.5.19. A empresa que não cumprir as exigências e/ou não apresentar as declarações anexas ao presente Edital afirmando:
- 5.5.19.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.5.19.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias, tendo sido elaborada de forma independente;
 - 5.5.19.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.5.19.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.5.19.5. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.5.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, assim como a desclassificação na fase de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, marca e descrição no sistema, contendo a idêntica descrição do item ofertado, caso aplicável, contendo, ainda, seu contato telefônico e endereço eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, conforme viabilidade da plataforma;
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.7. Não será possível a apresentação de proposta que contemple montante distinto ao previsto no Termo de Referência.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá encaminhar e anexar à proposta em **formato PDF** via sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.6. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.
- 7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.9. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado ou o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 7.10. Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, conforme Anexo III, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso.
- 7.11. Qualquer elemento na proposta que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.
- 7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e eventualmente aplicável caso a caso.
- 7.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 7.17. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.18. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *global* de cada lote.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no Certame o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, quando cabível, até o encerramento da sessão, cuja programação inicial é de 15 (quinze) minutos.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. O melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
 - 8.20.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devidamente especificados.
- 8.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.25. Nesta oportunidade restarão desde já convocados todos os licitantes e demais interessados para acompanhar a sessão que restará reaberta sem necessidade de aviso prévio.
- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21; especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor; apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário); desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência; contiver vícios insanáveis;
- 9.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, o que poderá ser aferido por diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 9.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



- 9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.15. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.19. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A consulta ao cadastro no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.10. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



- 10.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.
- 10.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.16. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.18. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.19. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Termo de Referência.
- 10.21. Ressalvado o disposto anteriormente, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.22.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.22.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça).
- 10.22.1.2. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.22.1.3. Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas
- 10.22.2. No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.22.3. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.22.4. No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ou EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
- 10.22.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.22.4.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.22.5. No caso de SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.22.6. No caso de COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, Editais de convocação das três últimas assembleias gerais, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização;

10.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

10.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.23.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, **relativa à atividade** e Alvará de Funcionamento com validade do exercício vigente.

10.23.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.23.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.24.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.24.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, **devidamente autenticado pela Junta Comercial do seu Estado**, somente podendo ser substituído por Balanço Inicial a ser apresentado exclusivamente por empresas formadas no ano corrente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.24.3. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em declaração própria, devidamente assinado por contabilista habilitado:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

ILG = Ativo Circulante + Ativo não Circulante
Passivo Circulante + Passivo não Circulante

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG – SOLVÊNCIA GERAL >1,00

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

10.24.4. Declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e o Índice de Endividamento Geral (IEG) menor igual a 1. Devidamente assinados por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em cartório) e pelo titular da empresa ou seu representante legal, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo
PRAZO
Ativo Total

10.24.9 Caso a licitante apresente qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), menores que 1 (um), deverá comprovar capital mínimo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.25.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa de no mínimo 02 (dois) anos, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado, conforme a Lei 14.133/21, em seu art. 67;

10.25.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.25.3. Atender, no que couber à matéria, ao Termo de Referência;

10.25.4. Declarações contantes nos ANEXOS deste edital;

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, em campo próprio do sistema.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.4. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DO PAGAMENTO:

- 15.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Camacã-Bahia, em até 30 (trinta) dias após a data da realização dos serviços/entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 15.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 15.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.



- 15.6 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.
- 15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tomarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.2. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação e dentro das normas exigidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, levando em consideração o INPC para avaliar os valores a serem praticados.
- 16.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, conforme reajuste salarial ocorrido anualmente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 16.8. O reajuste será realizado por termo aditivo, conforme prevê a lei 14.133/2021.

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 17.1 As obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência que acompanha este edital

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 20.1.6 Fraudar a Licitação;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.8.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 18.1.8.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1 Advertência;
 - 20.2.2 Multa;
 - 20.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado.
- 16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas



que pretenda produzir.

- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dplicitacao@camacan.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Pioneiros s/n, Centro. Camacã, Bahia. CEP: 45.880.000 - Setor de Licitações das 08h:00 às 12h:30m.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camacan.ba.gov.br/licitacoes>, e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro. Camacã, Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h:00m horas às 12h:30m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo VI – Declaração de não emprego a Menor de Idade;
- Anexo VII – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação
- Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;
- Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X – Declaração de Reserva de Cargos Prevista na Lei Nº 8.213/91;
- Anexo XI – Modelo de declaração que não possui vínculo com servidor público;
- Anexo XII – Modelo de Contrato;
- Anexo XIII – Declaração de Fiscal de Contrato;

Camacã/BA, 06 de maio de 2026.

Maurício Morais Pimenta
Secretário Municipal de Cultura e Educação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS PARA MELHORIA DO ENSINO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E ASTRONOMIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E ASTRONOMIA, NO COLÉGIO MUNICIPAL DE CAMACAN, CONFORME CONVENIO Nº 447/2025, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CAMACÃ/BA.

2. JUSTIFICATIVA

Objetivando implantar e equipar o Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia no Colégio Municipal de Camacan, por meio da aquisição de equipamentos educacionais modernos e adequados, visando fortalecer o ensino prático, investigativo e interdisciplinar nas áreas de Ciências da Natureza, Física, Química, Biologia e Astronomia, promovendo a melhoria da qualidade da educação e o desenvolvimento da alfabetização científica dos estudantes. Visando assim proporcionar condições estruturais e pedagógicas para a realização de atividades práticas, experimentos e observações científicas no ambiente escolar, estimulando dessa forma o interesse dos estudantes pelas áreas de Ciências e Astronomia, ampliando o protagonismo estudantil e o engajamento em atividades investigativas. Favorecendo assim a compreensão de conceitos científicos por meio da experimentação, da observação e do uso de instrumentos e tecnologias educacionais.

A solução proposta assegura que estudantes e professores tenham acesso a ferramentas essenciais para o desenvolvimento de práticas científicas, fortalecendo a aprendizagem e ampliando as oportunidades educacionais no município.

A demanda por ora apresentada, trata-se de uma estimativa, que toma como base as necessidades apresentadas para implantação de um Laboratório de Ciências. Sendo que a estimativa da demanda para aquisição dos produtos foi elaborada através de um estudo realizado pela Secretaria.

No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica já que o certame tratará de itens similares e que podem ser adquiridos em lotes visando uma economia de escala. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em 04 lotes autônomos, vislumbrando dotar de maior economicidade, promovendo a mais ampla competição, sem comprometer a eficiência das várias etapas procedimentais relativas à licitação,



formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de licitação, deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá se verificar por meio de Pregão eletrônico, vislumbrando a economicidade, majoração de concorrentes e aplicação legal, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1. A aquisição se refere a fornecimento dos materiais e equipamentos de uso contínuo, a qual é realizada pela Administração Pública .

4.2. Os bens de consumo e os equipamentos pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 3.294/2023.

4.3. A descrição e quantitativos restam abaixo elencados, nos termos do quanto planejado por secretaria responsável:

LOTE 01 – MATERIAL DE INFORMÁTICA			
Item	Unid.	Quant.	Especificação Detalhada
1	Unidade	2	Computador para laboratório: Processador Octa-Core (mínimo), 16GB RAM DDR4, SSD 512GB NVMe. Monitor LED 21.5" Full HD. Teclado e mouse USB. Gabinete com ventilação otimizada.
2	Unidade	2	Notebook dedicado: Processador Core i5/Ryzen 5 (última geração), 8GB RAM, SSD 256GB. Tela 15.6" antirreflexo, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0. Bateria de longa duração (mín. 6h).
3	Unidade	1	Projektor multimídia: Tecnologia 3LCD ou DLP, brilho mínimo de 3.600 Lumens, resolução nativa XGA ou superior. Entradas HDMI, VGA e USB. Lâmpada com vida útil de 10.000h (Eco).
4	Unidade	2	Tela ou monitor para simulações: Monitor interativo ou Smart TV 50" UHD 4K, com suporte de parede fixo, HDR10, múltiplas entradas HDMI e conexão de rede (LAN/Wi-Fi).
5	Unidade	1	Sistema de som: Caixas ativas 2.0 ou Soundbar com potência mínima de 60W RMS, conexão Bluetooth e entrada óptica/P2 para vídeos educativos.
6	Unidade	2	Filmadora de vídeos: Resolução 4K, estabilização óptica, entrada para microfone externo. Acompanha cartão de memória 64GB e tripé profissional.
7	Unidade	2	Câmeras de segurança: Câmera IP Full HD 1080p, visão noturna infravermelha, Wi-Fi, gravação em nuvem ou MicroSD, áudio bidirecional.
LOTE 2 – MATERIAL PERMANETE			
1	Unidade	4	Bancadas modulares resistentes: Estrutura em aço com pintura eletrostática, tampo em resina fenólica ou granito (resistente a ácidos e calor). Pés niveladores. Dimensões aprox. 120x60cm.
2	Unidade	2	Armário de segurança: Armário em aço reforçado para reagentes e materiais sensíveis, com portas de correr ou abrir, fechadura tipo Yale e prateleiras reguláveis.
3	Unidade	6	Microscópio óptico: Monocular, aumento de 40x a 1000x. Objetivas acromáticas (4x, 10x, 40x, 100x/óleo). Iluminação LED com ajuste de intensidade.



LOTE 3 – MATERIAL DE LABORATÓRIO			
1	Kit	10	Kit de vidrarias: Composto por Béqueres (50ml a 500ml), Erlenmeyers, Tubos de ensaio (borossilicato), Provetas graduadas, Pipetas graduadas e Bastões de vidro.
2	Kit	10	Kit de eletricidade e magnetismo: Pannel de conexões, multímetro digital, pilhas, resistores, lâmpadas, bússolas, imãs em barra e em U, limalha de ferro e cabos banana-banana.
3	Pacote	1	Materiais de óptica: Conjunto com prismas ópticos, lentes convergentes e divergentes, espelhos planos e esféricos, e trilho óptico com fonte de luz laser/LED.
4	Pacote	1	Termômetro, barômetro, medidor de pH: Estação meteorológica analógica/digital + pHmetro de bolso com calibração automática e compensação de temperatura.
5	Unidade	3	Luneta astronômica portátil: Refratora, abertura mín. 70mm, distância focal 700mm. Acompanha tripé de alumínio, oculares de 10mm e 25mm, e buscadora.
6	Unidade	3	Binóculos coletivos: Magnitude 10x50, prismas Porro BK-7, lentes multirrevestidas. Resistente à água e com adaptador para tripé.
7	Unidade	2	Globos terrestre e lunar: Diâmetro mín. 30cm. Poliestireno de alto impacto. Físico-político (terrestre) e mapa de crateras/mares (lunar). Base estável graduada.
8	Conjunto	1	Mapas celestes: Planisfério rotativo físico em PVC + Licença de software de simulador espacial (tipo Stellarium Premium) para uso didático.
9	Unidade	1	Cúpula inflável: Material em tecido blackout ignífugo, inflagem por motoventilador silencioso. Capacidade para 25-30 alunos. Acompanha bolsa de transporte.
10	Unidade	2	Balança de precisão: Eletrônica digital, capacidade 500g, precisão de 0,01g. Prato em aço inox, função Tara e calibração externa.
11	Unidade	2	Termômetro digital: Sensor infravermelho (sem contato) + termômetro de espeto para líquidos (-50°C a 300°C), visor LCD de fácil leitura.
12	Unidade	2	Cronômetro: Digital progressivo/regressivo, precisão de 1/100 seg, com memória para voltas e cordão de pescoço. Resistente a choques.
13	Unidade	10	Lupas 45mm: Lentes em cristal óptico ou acrílico de alta transparência, aumento de 3x a 5x, cabo anatômico em polipropileno.
14	Unidade	1	Modelo da Arcada Dentária: Tamanho real, em resina rígida, com gengiva flexível, língua e articulação funcional. Acompanha escova gigante didática.
15	Unidade	1	Planetário: Projetor motorizado 220v, representando o sistema solar com movimento orbital dos planetas e projeção de constelações.
16	Unidade	1	Modelo Esqueleto Humano: Altura 85cm, material PVC lavável, inquebrável. Com articulações móveis, fixado em haste metálica e base resistente.
17	Unidade	1	Conjunto dos Sentidos: Maleta pedagógica contendo: testes de Ishihara (visão), amostras de texturas (tato), frascos de essências (olfato) e diapásio (audição).
18	Unidade	2	Torso Bissexual 45cm: 24 partes anatômicas removíveis, incluindo órgãos internos (pulmões, coração, estômago, fígado) e genitais intercambiáveis.
LOTE 4 – EXTINTOR DE INCÊNDIO			
1	Unidade	2	Extintor de incêndio: Tipo ABC (Pó Químico), capacidade 4kg, com suporte de parede e sinalização fotoluminescente conforme normas técnicas.

4.4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.4.1. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem comum e permanente, conforme Decreto Municipal nº 3.632/2024.

4.4.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de aquisição de bens, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de



especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, X, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Do prazo de entrega

7.1.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender ao seguinte critério:

Os responsáveis deverão fornecer os produtos e equipamentos conforme as especificações técnicas descritos neste Termo de referência.

7.1.2. A entrega dos itens listados acima, deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Biblioteca Municipal, localizada na Rua Bahia, s/n – Centro, CEP 45.880-000.

7.1.6. A partir das entregas dos produtos deverão ser seguidos os seguintes critérios:

a) O responsável pela entrega de produtos deverá aguardar o tempo que for necessário até que seja feita toda a conferência pelo responsável do setor de compras, a fim de confirmar que os materiais estejam sendo entregues em conformidade com a Ordem de Compra enviada.

b) Todo o recebimento dos produtos será devidamente conferido e registrado, sendo emitido, em duas vias, o termo de recebimento de material, o qual será assinado pelo responsável do Setor de Compras e pelo responsável da entrega.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Do local de entrega

7.2.1. O local da entrega do objeto será designado pela CONTRATANTE, conforme solicitação previamente enviada, no prazo máximo de até 07 (sete dias úteis) a contar do recebimento da solicitação de compra;

7.2.1.1. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também,



descarregar, armazenar, o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.3. Das condições de entrega

7.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens sujos, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

7.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

7.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do setor competente.

7.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

7.4. Da substituição do objeto

7.4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.



8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria Municipal GP 012/2026 vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 24 (vinte quatro) horas da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no ato do recebimento.

c) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.3.2. Apresentação de documentação comprobatória de Inspeção Sanitária caso o produto não tenha Registro de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal identificado no rótulo;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput), conforme designado na Portaria GP nº 012/2026.

11.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do certame.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no setor Licitações e Contratos do Município, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136, inciso I da lei 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.632/24 e alterações:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

15.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

15.1.2.1. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

15.1.2.2. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.



15.1.2.3. para inconformidade GRAVE:

15.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

15.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

15.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

15.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

15.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

15.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b)** dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c)** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



15.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.632/24 e alterações ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

15.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

15.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

15.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

Camacã, 09 de março de 2026.



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Município: Camacã – BA

Secretaria: Educação e Cultura

Evento: Processo de Contratação para Aquisição e Fornecimento de Equipamentos Educacionais e Didáticos para a Implantação do Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia.

Data de Elaboração: 04/03/2026

Elaboradores: José Araújo dos Santos | Márcio André Ribeiro Tanajura (Compras)

Página 28
de 54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS PARA MELHORIA DO ENSINO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E ASTRONOMIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E ASTRONOMIA, NO COLÉGIO MUNICIPAL DE CAMACAN, CONFORME CONVENIO Nº 447/2025, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CAMACÃ/BA.

JUSTIFICATIVA: O Município de Camacã, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, está conduzindo um estudo para avaliar a necessidade e viabilidade da aquisição de equipamentos educacionais e a implantação do Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia, no Colégio Municipal de Camacan. Essa medida visa atender à demanda por uma educação mais prática e inovadora, com foco nas áreas de ciências e astronomia, garantindo a melhoria do ensino e a modernização da infraestrutura escolar.

A implantação do Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia contribuirá diretamente para a elevação da qualidade do ensino, oferecendo aos estudantes, professores e à comunidade escolar um espaço dedicado à experimentação e à observação. Ambientes como este são essenciais para incentivar a curiosidade, o pensamento científico e o aprendizado ativo, tornando as aulas mais dinâmicas e o conteúdo mais assimilável. Além disso, a disponibilidade de equipamentos adequados e modernos promove a inclusão digital e científica, preparando os alunos para os desafios do futuro.

A iniciativa está alinhada às diretrizes de modernização e melhoria contínua da infraestrutura escolar, garantindo a oferta de recursos didáticos inovadores e de alta qualidade. Sempre que viável, a aquisição de materiais e serviços locais fortalece a economia municipal, gera empregos e contribui para o desenvolvimento sustentável da região.

Com isso, a administração municipal reafirma seu compromisso com a valorização da educação, investindo em recursos estruturais e pedagógicos que impactam diretamente na qualidade do ensino e no desenvolvimento integral da comunidade escolar.

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA COMPRA (Lei Federal 14.133/2021):

A análise da infraestrutura educacional do município de Camacã evidenciou a necessidade urgente de aprimoramento do ensino nas áreas de Ciências e Astronomia. A ausência de recursos e equipamentos didáticos especializados compromete diretamente a qualidade da aprendizagem prática, a curiosidade científica e o desenvolvimento de habilidades essenciais dos estudantes, limitando a capacidade da rede



municipal de oferecer uma educação inovadora. Diante desse cenário, a implantação de um Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia no Colégio Municipal de Camacan, por meio da aquisição de equipamentos educacionais, torna-se uma medida estratégica essencial. Este investimento visa transformar o ambiente escolar em um polo de descobertas e experimentação, fornecendo ferramentas concretas para que alunos e professores explorem os conceitos de forma prática, aprofundando o conhecimento e melhorando o desempenho educacional nessas disciplinas.

A contratação de fornecedores especializados para a aquisição desses equipamentos torna-se crucial para garantir que os itens sejam adequados, seguros e eficientes do ponto de vista pedagógico e técnico. A aquisição de materiais duráveis e de qualidade não apenas prolonga a vida útil dos recursos, como também assegura o sucesso do projeto educacional, reduz riscos operacionais e promove ambientes mais estimulantes e produtivos para toda a comunidade escolar. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, esta medida assegura a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência, garantindo a seleção de fornecedores qualificados e a execução de aquisições com padrões técnicos adequados. Sempre que possível, prioriza-se a contratação de empresas estabelecidas no município de Camacã, fortalecendo a economia local, gerando emprego e renda, e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

Com essa iniciativa, a administração municipal reafirma seu compromisso com a melhoria contínua da infraestrutura educacional e a modernização do ensino, reconhecendo que laboratórios bem equipados são fundamentais para a aprendizagem de qualidade e o estímulo à vocação científica. Esse investimento reflete o valor dado à educação pública e ao cuidado integral com a comunidade escolar, assegurando condições dignas e adequadas para o desenvolvimento pleno das atividades pedagógicas nas áreas de Ciências e Astronomia.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Camacã, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, está conduzindo um estudo para avaliar a necessidade e viabilidade da aquisição de equipamentos educacionais com foco na melhoria do ensino nas áreas de Ciências da Natureza e Astronomia. Essa medida visa a implantação do Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia no Colégio Municipal de Camacan. A ausência de um espaço adequadamente equipado compromete a capacidade da rede de oferecer uma formação prática e experimental, essencial para o desenvolvimento do pensamento científico e o aprofundamento do conhecimento nessas disciplinas. A aquisição de kits didáticos, instrumentos de observação e materiais de laboratório é, portanto, essencial para transformar o processo de ensino-aprendizagem, garantindo um ambiente mais estimulante e adequado às necessidades curriculares atuais.

A implantação do Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia é fundamental para assegurar a qualidade e a inovação pedagógica, proporcionando aos estudantes e professores ferramentas concretas para



a investigação e a experimentação. Equipamentos de ponta e bem utilizados evitam a desmotivação dos alunos e o distanciamento entre teoria e prática, enquanto o investimento direcionado e planejado reduz custos com improvisações e promove maior eficiência no uso dos recursos públicos voltados para a educação. Estudos pedagógicos indicam que ambientes enriquecidos com recursos práticos impactam diretamente na concentração, no desempenho acadêmico dos alunos e na produtividade dos profissionais, fomentando uma cultura de pesquisa e descoberta.

A iniciativa está plenamente alinhada às diretrizes de melhoria contínua da infraestrutura educacional, garantindo espaços mais saudáveis, inovadores e preparados para o acolhimento da comunidade escolar. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas para a contratação pública, esta ação assegura transparência, economicidade e eficiência nos processos administrativos de aquisição de bens. Além disso, sempre que viável, a contratação de fornecedores locais fortalece a economia municipal, gera empregos e promove o desenvolvimento sustentável da região, maximizando o impacto positivo do investimento público. Com isso, a administração municipal reafirma seu compromisso com a valorização da educação e a inovação, investindo em melhorias estruturais que impactam diretamente na qualidade do ensino e no desenvolvimento social dos futuros cidadãos de Camacã.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015
- f) Decreto municipal nº 3.632, de 19 de dezembro de 2024

Diante de Análise feita entre a necessidade da Administração e da legalidade da contratação, optou-se por fazer a contratação por via de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO para a prestação dos serviços dos itens ora mencionados neste ETP, pelas razões abaixo:

- I. Por possibilitar celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação é uma de suas grandes características;
- II. Viabilizará a ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os itens objeto deste processo, assim como pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em



participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

III. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

IV. Na modalidade a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital

V. A forma de escolha da empresa por meio do Pregão Eletrônico, com ampla concorrência, visa a obtenção da melhor proposta para a Administração.

O Pregão terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 28º, inciso I da Lei n. 14.133/2021, a pretensa contratação seguirá Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os quantitativos dos itens a serem adquiridos, de modo que assegure a viabilidade técnica para a implantação do laboratório de ciências, de modo a impossibilitar qualquer impacto nos serviços a serem ofertados pelo Município.

A escolha do tipo “Menor Preço Por Lote” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, possibilitando alocar os itens similares em um mesmo lote, e havendo uma ampla competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

A empresa a ser contratada deverá demonstrar **notória especialização e comprovada experiência** no fornecimento e implantação de equipamentos educacionais, com foco nas áreas de Ciências e Astronomia, garantindo a qualidade técnica, a durabilidade e a adequação pedagógica dos itens. Para tanto, a contratada deve comprovar **experiência prévia na instalação e montagem de laboratórios didáticos** em ambientes institucionais ou escolares, assegurando a correta entrega e funcionalidade dos equipamentos conforme as especificações técnicas e as normas de segurança aplicáveis:

A capacidade operacional da fornecedora é um requisito indispensável, exigindo-se infraestrutura logística robusta e equipe técnica qualificada para a entrega, instalação, testes de funcionamento e, se necessário, o treinamento dos profissionais da educação. É crucial o atendimento integral às exigências dos processos licitatórios e às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a observância das normas técnicas (ABNT) para o fornecimento de materiais e equipamentos didáticos, garantindo a segurança dos usuários e a eficiência do investimento público.



Por fim, o processo de contratação valorizará fornecedores com compromisso comprovado com a qualidade e o suporte pós-venda, preferencialmente empresas estabelecidas no município de Camacã. Esta preferência visa, conforme a legislação, fortalecer a economia local, gerar emprego e renda, e promover o desenvolvimento sustentável da região, assegurando, ao mesmo tempo, que a implantação do Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia ocorra com os mais altos padrões técnicos e pedagógicos.

3.2 DA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a Solicitação de Despesa e a Autorização de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, observando-se os prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, contados a partir da data da autorização.

3.3 DA GARANTIA DO PRODUTO E SERVIÇO

A garantia consiste na prestação do serviço oferecido pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

O Fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE conforme decreto municipal, está orientado a fiscalizar e acompanhar os serviços na sua totalidade.

3.4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deve iniciar os serviços obedecendo a Solicitação de Despesa emitida em até 24 (vinte quatro) horas após expedição da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras responsável da Prefeitura Municipal.

Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade com as especificações técnicas e, posteriormente, definitivamente, após a constatação de que atendem integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da rejeição de itens em desacordo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O detalhamento das especificações e do quantitativo necessário para a aquisição de bibliotecas de livros de literatura foi elaborado com base em um estudo técnico e pedagógico, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura. Esse levantamento considerou as diretrizes curriculares e a necessidade identificada pela administração pública, visando identificar os títulos essenciais que permitirão a oferta de uma educação mais rica e inclusiva, com ênfase no incentivo à leitura. A definição precisa das especificações e quantidades é fundamental para garantir a aquisição de recursos didáticos modernos e adequados ao desenvolvimento do letramento e da imaginação, contribuindo diretamente para a melhoria contínua da qualidade do ensino e a modernização da infraestrutura escolar.

Observação: A empresa contratada para o fornecimento dos livros deverá, após a entrega final, emitir termo de recebimento ou documento equivalente, informando os títulos e quantidades que foram entregues



conforme especificações do contrato. Este documento deverá incluir a identificação da remessa ou lote e a assinatura do fiscal ou servidor que acompanhou o recebimento e conferência do material junto à secretaria ou ente solicitante.

LOTE 01 – MATERIAL DE INFORMÁTICA			
Item	Unid.	Quant.	Especificação Detalhada
1	Unidade	2	Computador para laboratório: Processador Octa-Core (mínimo), 16GB RAM DDR4, SSD 512GB NVMe. Monitor LED 21.5" Full HD. Teclado e mouse USB. Gabinete com ventilação otimizada.
2	Unidade	2	Notebook dedicado: Processador Core i5/Ryzen 5 (última geração), 8GB RAM, SSD 256GB. Tela 15.6" antirreflexo, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0. Bateria de longa duração (mín. 6h).
3	Unidade	1	Projetor multimídia: Tecnologia 3LCD ou DLP, brilho mínimo de 3.600 Lumens, resolução nativa XGA ou superior. Entradas HDMI, VGA e USB. Lâmpada com vida útil de 10.000h (Eco).
4	Unidade	2	Tela ou monitor para simulações: Monitor interativo ou Smart TV 50" UHD 4K com suporte de parede fixo, HDR10, múltiplas entradas HDMI e conexão de rede (LAN/Wi-Fi).
5	Unidade	1	Sistema de som: Caixas ativas 2.0 ou Soundbar com potência mínima de 60W RMS, conexão Bluetooth e entrada óptica/P2 para vídeos educativos.
6	Unidade	2	Filmadora de vídeos: Resolução 4K, estabilização óptica, entrada para microfone externo. Acompanha cartão de memória 64GB e tripé profissional.
7	Unidade	2	Câmeras de segurança: Câmera IP Full HD 1080p, visão noturna infravermelha, Wi-Fi, gravação em nuvem ou MicroSD, áudio bidirecional.
LOTE 2 – MATERIAL PERMANENTE			
1	Unidade	4	Bancadas modulares resistentes: Estrutura em aço com pintura eletrostática, tampo em resina fenólica ou granito (resistente a ácidos e calor). Pé niveladores. Dimensões aprox. 120x60cm.
2	Unidade	2	Armário de segurança: Armário em aço reforçado para reagentes e materiais sensíveis, com portas de correr ou abrir, fechadura tipo Yale e prateleira reguláveis.
3	Unidade	6	Microscópio óptico: Monocular, aumento de 40x a 1000x. Objetivas acromáticas (4x, 10x, 40x, 100x/óleo). Iluminação LED com ajuste de intensidade.
LOTE 3 – MATERIAL DE LABORATÓRIO			
1	Kit	10	Kit de vidrarias: Composto por Béqueres (50ml a 500ml), Erlenmeyers, Tubos de ensaio (borossilicato), Provetas graduadas, Pipetas graduadas e Bastões de vidro.
2	Kit	10	Kit de eletricidade e magnetismo: Painel de conexões, multímetro digital, pilhas, resistores, lâmpadas, bússolas, ímãs em barra e em U, limalha de ferro e cabos banana-banana.



3	Pacote	1	Materiais de óptica: Conjunto com prismas ópticos, lentes convergentes divergentes, espelhos planos e esféricos, e trilho óptico com fonte de luz laser/LED.
4	Pacote	1	Termômetro, barômetro, medidor de pH: Estação meteorológica analógica/digital + pHmetro de bolso com calibração automática compensação de temperatura.
5	Unidade	3	Luneta astronômica portátil: Refratora, abertura mín. 70mm, distância focal 700mm. Acompanha tripé de alumínio, oculares de 10mm e 25mm, buscadora.
6	Unidade	3	Binóculos coletivos: Magnitude 10x50, prismas Porro BK-7, lentes multirrevestidas. Resistente à água e com adaptador para tripé.
7	Unidade	2	Globos terrestre e lunar: Diâmetro mín. 30cm. Poliestireno de alto impacto Físico-político (terrestre) e mapa de crateras/mares (lunar). Base estável graduada.
8	Conjunto	1	Mapas celestes: Planisfério rotativo físico em PVC + Licença de software de simulador espacial (tipo Stellarium Premium) para uso didático.
9	Unidade	1	Cúpula inflável: Material em tecido blackout ignífugo, inflagem por motoventilador silencioso. Capacidade para 25-30 alunos. Acompanha bolsa de transporte.
10	Unidade	2	Balança de precisão: Eletrônica digital, capacidade 500g, precisão de 0,01g. Prato em aço inox, função Tara e calibração externa.
11	Unidade	2	Termômetro digital: Sensor infravermelho (sem contato) + termômetro de espelho para líquidos (-50°C a 300°C), visor LCD de fácil leitura.
12	Unidade	2	Cronômetro: Digital progressivo/regressivo, precisão de 1/100 seg, com memória para voltas e cordão de pescoço. Resistente a choques.
13	Unidade	10	Lupas 45mm: Lentes em cristal óptico ou acrílico de alta transparência aumento de 3x a 5x, cabo anatômico em polipropileno.
14	Unidade	1	Modelo da Arcada Dentária: Tamanho real, em resina rígida, com gengiva flexível, língua e articulação funcional. Acompanha escova gigante didática.
15	Unidade	1	Planetário: Projetor motorizado 220v, representando o sistema solar com movimento orbital dos planetas e projeção de constelações.
16	Unidade	1	Modelo Esqueleto Humano: Altura 85cm, material PVC lavável, inquebrável. Com articulações móveis, fixado em haste metálica e base resistente.
17	Unidade	1	Conjunto dos Sentidos: Maleta pedagógica contendo: testes de Ishihara (visão), amostras de texturas (tato), frascos de essências (olfato) e diapasão (audição).
18	Unidade	2	Torso Bissexual 45cm: 24 partes anatômicas removíveis, incluindo órgãos internos (pulmões, coração, estômago, fígado) e genitais intercambiáveis.
LOTE 4 – EXTINTOR DE INCÊNDIO			
1	Unidade	2	Extintor de incêndio: Tipo ABC (Pó Químico), capacidade 4kg, com suporte de parede e sinalização fotoluminescente conforme normas técnicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



A presente solução visa estruturar e equipar o Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia no Colégio Municipal de Camacan, com a aquisição de materiais, instrumentos e tecnologias educacionais que possibilitem o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, experimentais e investigativas nas áreas de Ciências da Natureza, Física, Química, Biologia e Astronomia.

O laboratório será um espaço de aprendizagem ativa, destinado a fortalecer o ensino fundamental e médio, promovendo o protagonismo estudantil, a alfabetização científica e o estímulo à pesquisa escolar.

A implantação do laboratório atende à necessidade de modernização da infraestrutura educacional do município, ampliando as condições para o ensino prático e interdisciplinar. Atualmente, o Colégio Municipal de Camacan não dispõe de um ambiente equipado para experimentação científica e observação astronômica, o que limita o desenvolvimento de competências essenciais previstas na BNCC, como: raciocínio científico, resolução de problemas, compreensão de fenômenos naturais, uso de instrumentos e tecnologias, e estímulo à curiosidade e ao pensamento crítico.

A aquisição dos equipamentos permitirá que professores e estudantes realizem experimentos, observações e atividades práticas que aproximam teoria e prática, tornando o processo de ensino-aprendizagem mais significativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Diante das necessidades destacadas neste estudo, a solução requer a contratação de uma empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objetivo pretendido. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consulta a editais, com o propósito de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

Não foram observadas grandes variações quanto à execução do objetivo em relação ao papel da empresa a ser contratada. A variação ocorre principalmente devido à modalidade de licitação aplicada em cada caso, de acordo com as normativas pertinentes.

Portanto, a aquisição dos produtos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar é uma prática comum nos órgãos públicos em todas as suas esferas, dada a atual demanda. Diante disso a pesquisa de preços acabou resultando na obtenção de um preço médio praticado em que foi elaborada, o custo total estimado da contratação é de R\$ 112.444,02 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)

Considerando as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e os preceitos legais pertinentes, optou-se por realizar a aquisição de equipamentos educacionais de forma integrada e unificada, sem divisão em lotes, visando à implantação completa do Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).



Essa abordagem é crucial para assegurar a padronização e a compatibilidade técnica de todo o conjunto de equipamentos – desde itens de tecnologia (computadores, projetores) até modelos didáticos (microscópios, planetário e esqueleto anatômico). A contratação unificada garante que todos os componentes trabalhem de forma sinérgica, o que é essencial para o sucesso das atividades de experimentação e observação em Ciências e Astronomia.

A responsabilização única do fornecedor por todo o escopo da aquisição — incluindo a entrega, instalação e, se aplicável, treinamento e garantia de compatibilidade dos softwares — favorece a qualidade, a agilidade na montagem e a eficácia na solução de eventuais problemas de integração. A contratação unificada elimina riscos de lacunas de responsabilidade ou incompatibilidade entre diferentes fornecedores, garantindo maior controle e eficiência na gestão do contrato.

A fiscalização centralizada permite o monitoramento contínuo da entrega e da adequação técnica dos equipamentos ao projeto pedagógico. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, essa modalidade de aquisição assegura a economicidade, a eficiência e a qualidade técnica, promovendo um ambiente de ensino inovador e totalmente equipado, com impacto direto na melhoria do aprendizado, na curiosidade científica e na produtividade das atividades educacionais.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos educacionais e demais itens necessários à implantação do Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia, no Colégio Municipal de Camacan, conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

O recebimento dos bens e a formalização da entrega serão realizados por meio de um Termo de Recebimento Definitivo, que deverá conter obrigatoriamente:

a) Nota Fiscal ou Documento Fiscal Equivalente detalhado, que deverá corresponder rigorosamente aos itens adquiridos, mencionando as especificações técnicas, modelos e números de série dos equipamentos, se aplicável;

b) Planilha de Conferência assinada, que ateste a entrega de cada item de forma detalhada, abrangendo as quantidades exatas e a verificação da integridade física dos equipamentos, incluindo kits, modelos e softwares;

c) Discriminação completa dos equipamentos recebidos, com respectivas especificações técnicas, quantidades e modelos, garantindo a conformidade com o que foi estabelecido no Contrato;

d) Identificação da Secretaria requisitante (Secretaria de Educação e Cultura) e do local de entrega (Colégio Municipal de Camacan);



e) Assinatura do servidor responsável pelo recebimento provisório e a Assinatura do Gestor Responsável pela área de educação (Secretário ou seu preposto), sendo o atesto final de conformidade condição indispensável para a validação da aquisição.

O pagamento será realizado apenas após o recebimento definitivo dos bens, devidamente conferidos e atestados, comprovando que os equipamentos estão em pleno acordo com as exigências contratuais. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer item que não esteja em conformidade com este documento e os demais instrumentos contratuais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Administração Municipal formalizará a aquisição dos equipamentos educacionais e didáticos por meio de processo licitatório, visando selecionar o fornecedor mais qualificado para o fornecimento e a entrega de itens de alta qualidade. O objetivo central é assegurar a plena implantação e o funcionamento do Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia no Colégio Municipal de Camacã, modernizando a infraestrutura de ensino.

O processo licitatório será conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021. Esta medida é essencial para garantir a transparência, a impessoalidade e a observância dos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais necessários para a aquisição adequada e a entrega tempestiva dos bens.

A aquisição observará rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, com foco no atendimento às demandas por uma educação mais prática e inovadora e na máxima eficiência pedagógica da unidade escolar. O procedimento será conduzido com rigor técnico e legal, assegurando a competitividade, a equidade entre os participantes e o fiel cumprimento dos critérios de habilitação e julgamento definidos no edital, garantindo a qualidade e a adequação dos recursos didáticos que serão incorporados à rede municipal.

10. RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA DA CONTRATADA

A Contratada será integralmente responsável pela entrega, montagem e instalação dos equipamentos educacionais e materiais didáticos listados no Termo de Referência (TR), em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

Compete à Contratada, dentre outras obrigações inerentes ao objeto:

a) Fornecer e entregar os equipamentos estritamente de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e na Proposta Vencedora;



b) Assegurar a qualidade e a procedência de todos os equipamentos e materiais didáticos, garantindo que sejam novos, de primeiro uso e livres de defeitos de fabricação;

c) Realizar a montagem e a instalação de equipamentos que exijam infraestrutura específica (como bancadas, armários, projetor e cúpula inflável, se for o caso), no local designado dentro do Colégio Municipal de Camacan, observando as normas técnicas e de segurança;

d) Garantir a funcionalidade plena dos equipamentos, incluindo softwares e sistemas integrados, e fornecer as licenças de uso necessárias, se aplicáveis;

e) Prestar treinamento operacional à equipe técnica e aos professores da Contratante, sobre o manuseio correto e os cuidados básicos com os equipamentos de maior complexidade, como microscópios e telescópios;

f) Oferecer garantia técnica sobre os equipamentos fornecidos pelo período mínimo estipulado no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de falhas ou defeitos que se manifestarem durante este prazo;

g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e Termo de Garantia para todos os itens fornecidos, com a respectiva chave de acesso e detalhamento dos equipamentos;

h) Responsabilizar-se civil e tecnicamente por quaisquer danos causados a pessoas, ao patrimônio ou às instalações do Colégio durante a execução dos serviços de entrega e montagem;

i) Promover a destinação adequada de embalagens e resíduos gerados durante o processo de entrega e instalação dos equipamentos;

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação técnica, fiscal e legal comprovadas no processo licitatório.

A inexecução ou execução deficiente de quaisquer das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais previstas, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

11. RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA DA CONTRATATE

Cabe à Contratante, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camacã/BA, no âmbito da execução do contrato de aquisição e implantação do Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia, as seguintes responsabilidades específicas:

a) **Preparação do Local:** Disponibilizar o espaço físico designado no Colégio Municipal de Camacan devidamente preparado e acessível, garantindo as condições estruturais, de segurança e de fornecimento de energia elétrica necessárias para o recebimento, instalação e operação dos equipamentos educacionais.



b) **Definição da Demanda:** Indicar e validar previamente as especificações técnicas e o quantitativo final dos equipamentos a serem fornecidos, conforme detalhado no Termo de Referência ou no Projeto Básico, servindo de base para a entrega pela Contratada.

c) **Fiscalização e Acompanhamento:** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento e da instalação dos bens, com atribuições de verificar a conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues, atestar a correta execução da instalação e comunicar à Contratadas eventuais discrepâncias ou não conformidades.

d) **Comunicação Interna:** Assegurar a comunicação prévia à comunidade escolar e administrativa do Colégio Municipal de Camacan sobre o cronograma de entrega e instalação, visando minimizar impactos e garantir a segurança durante o processo de montagem e *startup* do Laboratório.

e) **Suporte Documental:** Fornecer, quando necessário, informações sobre a infraestrutura do Colégio e validar o *layout* proposto pela Contratada para a disposição das bancadas e equipamentos no Laboratório, se couber.

f) **Pagamento:** Efetuar o pagamento pela aquisição dos equipamentos e serviços de instalação conforme o cronograma financeiro estabelecido no contrato, desde que comprovado o recebimento, a instalação satisfatória e o ateste formal da fiscalização.

g) **Recebimento e Uso:** Garantir o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme a legislação, e zelar pela correta utilização e conservação dos equipamentos após a conclusão da instalação, mantendo a integridade dos bens públicos e o pleno funcionamento do Laboratório.

h) **Registro e Controle:** Manter registro documental completo do processo de aquisição, incluindo notas fiscais, termos de recebimento, laudos de instalação e manuais de garantia dos equipamentos, para fins de controle patrimonial e auditoria.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação é essencial para garantir a aquisição e implantação dos equipamentos educacionais que comporão o Laboratório Municipal de Ciências e Astronomia, a ser instalado no Colégio Municipal de Camacan. Essa medida visa atender à necessidade urgente de modernizar a infraestrutura escolar e o processo pedagógico nas áreas de Ciências e Astronomia, fornecendo recursos didáticos modernos e adequados à experimentação prática.

Com a realização do processo de aquisição, espera-se selecionar a proposta mais vantajosa, garantindo transparência, qualidade técnica dos equipamentos e otimização dos recursos públicos. O investimento em um laboratório bem equipado promoverá um salto qualitativo no ensino, incentivando o pensamento científico, a curiosidade e o aprendizado ativo dos estudantes.



Dessa forma, a medida reforça o compromisso da Secretaria de Educação e Cultura com a valorização da educação de qualidade, promovendo condições ambientais e pedagógicas adequadas para o desenvolvimento integral de estudantes, professores e toda a comunidade escolar. Alinha-se, ainda, às diretrizes de melhoria da qualidade do ensino, da inovação e da promoção de ambientes produtivos e inclusivos, fundamentais para o sucesso do processo educativo.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária a ser utilizada no quando da aquisição dos itens, objeto do presente processo administrativo, seguem abaixo descritas:

ÓRGÃO 4– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMACÃ

Secretaria: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0003. 1.006 – INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0003. 1.007 – INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 15420000

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 15690000



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 008/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	Licitação: 0XX/2026
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Endereço Eletrônico:	
Telefone:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão; RG; CPF).	
DADOS BANCÁRIOS	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS PARA MELHORIA DO ENSINO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E ASTRONOMIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E ASTRONOMIA, NO COLÉGIO MUNICIPAL DE CAMACAN, CONFORME CONVENIO Nº 447/2025, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CAMACÃ/BA, conforme especificação e quantitativo abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1				
2				
3				
TOTAL				

Obs.: Os itens devem estar com suas respectivas marcas, conforme for o caso.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XXXXXXX (XXXXX).

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

DECLARAMOS, expressamente, que: **a)** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação; **b)** Temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos serviços; **c)** A presente proposta foi elaborada de forma independente; **d)** Já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Local, data.

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 008/2026

A empresa _____, CNPJ de nº _____,
localizada _____, através do seu representante legal o(a)
senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____
SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem, até a
presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico
nº. 0XX/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 008/2026**

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada
_____, através do seu representante legal o senhor(a)
_____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF de
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de
16 anos, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 008/2026**

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. _____ Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-
assinado para o previsto no artigo 56, § 4º, da Lei 14.133/2021, e conforme previsão neste mesmo edital e para
fins do Pregão Eletrônico 0XX/202X da Prefeitura Municipal de Camacã- Bahia DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 008/2026

A empresa _____, CNPJ de nº _____,
localizada _____, através do seu representante legal o(a)
senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____
SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os
documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento
das obrigações objeto da licitação.

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 008/2026

A empresa _____, CNPJ de nº _____,
localizada _____, através do seu representante legal o(a)
senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____
SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa classifica-
se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a
_____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA NA LEI Nº 8.213/91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 008/2026

A empresa _____, CNPJ de nº _____,
localizada _____, através do seu representante legal o(a)
senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____
SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de
julho de 1991.

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 008/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX



ANEXO XII

MODELO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 008/2026

CONTRATO 0XX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/202X

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LABRATÓRIO DE ASTRONOMIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMACÃ E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Página 49
de 54

O FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ, Entidade de Direito Público Interno, CPNJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. dos Pioneiros, s/nº, Centro Administrativo de Camacã, Centro – Camacã, - Bahia, representado neste ato pelo Secretário de XXXXX o Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, RG XXXXXXXX SSP/BA residente à Rua XXX, nº XX, neste Município e pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO CÉSAR BOMFIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 498.273.165-91 e da RG/SSP-BA 04.426.676-63, residente e domiciliado nesta cidade de Camacã/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXX – XXXX/XX, neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a). XXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a), do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado também na cidade de XXXXX/XX, doravante denominado CONTRATADA, em conformidade com a 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como à Lei Complementar nº 123/2006, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS PARA MELHORIA DO ENSINO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E ASTRONOMIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E ASTRONOMIA, NO COLÉGIO MUNICIPAL DE CAMACAN, CONFORME CONVENIO Nº 447/2025, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CAMACÃ/BA**, conforme itens, descontos e valores a seguir:

Lote 1 - xxxxxxxxxxxxxxxx				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1				
2				
3				
TOTAL				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A adjudicação dos produtos à CONTRATADA deveu-se ao fato de ter sido declarada vencedora dos lotes: XXXXXXXXXXXXXXXX, no Pregão Eletrônico, realizado no dia XX de XXXX de 202X, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, homologado pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada no fornecimento, ou ainda, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e qualidade dentro do prazo pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de licitação e seus respectivos Anexos;
- Proposta de preços apresentada pelo contratado;
- Mapa de apuração do resultado da licitação;
- Termo de Referência;
- Declaração do fiscal de contrato



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VIGÊNCIA – A vigência do contrato compreende da data de sua assinatura até XX/XX/XXXX na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por iguais e suscetíveis períodos prazo máximo de 60 meses, por se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXXXXXXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor mencionado, estão abrangidos as despesas e custos da CONTRATADA, tanto as despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto, inclusive lucros, encargos, frete e serviços de terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, na conformidade do fornecimento, de acordo com a proposta de preços apresentada, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os pagamentos pelo fornecimento dos produtos correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de proposta de preço que a impeça de arcar com as responsabilidades aqui assumidas, não podendo reivindicar posteriormente, nenhum acréscimo do valor contratual em vista de folhas em sua proposta, bem como, responder pela qualidade e validade do produto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer prejuízo, não sendo admitido o fornecimento que não responda às exigências de qualidade do EDITAL.



CLÁUSULA SÉTIMA – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração já identificado, através da Portaria GP00x/2026, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – A ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada aos ditames da política nacional adotada pelo Governo Federal, de acordo com reajuste salarial ocorrido anualmente, no que tange ao objeto da licitação. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante Termo Aditivo, conforme Art. 124, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATADO:

10.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATANTE:

10.2.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;



10.2.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.2.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA em decorrência ao livre acesso ao Edital e determinações da CONTRATANTE, declara conhecer perfeitamente a forma da prestação dos serviços, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento delas, das condições de acesso e demais pormenores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA

10.1 Sujeita-se às seguintes penalidades:

11.1.1 executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.2 executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.4 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.5 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2 Este contrato poderá ser rescindido:

11.2.1 por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses do Art. 137, da Lei 14.133/2021.

11.2.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

11.2.3 judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3 A rescisão de que trata a alínea '11.2.1' do Parágrafo Segundo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.3.1 execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

11.3.2 retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, sendo responsabilizado administrativamente, nos termos do artigo 155, I e II e III, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO - DA VINCULAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo de nº. 007/2025, Concorrência Eletrônica Nº. 00X/2025, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ
ESTADO DA BAHIA
AVENIDA DOS PIONEIROS, S/N – CENTRO.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA



PARÁGRAFO SEXTO - DAS OMISSÕES: Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível ou alteração de prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE – Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Fica eleito o foro da Comarca de Camacan, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Camacan, XX de XXXXXX de 202X.

MUNICIPIO DE CAMACÃ
Paulo Cesar Bomfim de Oliveira
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 - _____
CPF/RG _____
2 - _____
CPF/RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ
ESTADO DA BAHIA
AVENIDA DOS PIONEIROS, S/N – CENTRO.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 008/2026

Contrato nº 0XX/2026

Página 54
de 54

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS PARA MELHORIA DO ENSINO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E ASTRONOMIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E ASTRONOMIA, NO COLÉGIO MUNICIPAL DE CAMACAN, CONFORME CONVENIO Nº 447/2025, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CAMACÃ/BA, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do Contrato nº 0xx/2026, originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 , conforme designado na Portaria GP 012/2026, acompanhado sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições que regulam a matéria.

Servidor Responsável: XXXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXXX
Unidade: Secretaria de XXXXXXXXX Cargo/Função: XXXXXXXXXXXX
Matrícula: XXXXXXXXXXXX

Nome Completo
Fiscal De Contrato